



Universidade Estadual de Maringá

Prefeitura do Campus Sede
Diretoria de Serviços e Manutenção



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento de taxa de inscrição de Cursos e/ou Congressos para capacitação de servidores no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. CATMAT	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máximo Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	VI.Máx. Total
1	203-54337	25232	Pagamento de taxa de inscrição de Cursos e/ou Congressos e/ou Simpósios aos profissionais; demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou descritivo técnico do processo. Contratação refere-se a participação dos servidores da DMP e HUM envolvidos com licitações e contratações diretas. Carga horária: 26 horas de Capacitação. Está incluso: 01 jantar de abertura; 06 coffee break; 03 almoços; Material de Apoio; Acesso a palestras e oficinas; Certificado Digital 05 dias após o término do evento; Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br .	10	UN	R\$ 5.730,00	R\$ 57.300,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas são aquelas constantes na tabela do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O treinamento em Contratos Administrativos será ministrado em Foz do Iguaçu – PR, no Mabu Thermas Resort, de forma presencial, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas, distribuídos em 04 (quatro) dias consecutivos – 23 a 26 de março de 2026, conforme proposta em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ocupa uma área de aproximadamente 100.000 hectares, com 221.299,15 m² de área construída, distribuída em 157 blocos destinados a atividades administrativas, didáticas e laboratoriais, configurando-se como um espaço estratégico para o desenvolvimento acadêmico, científico e administrativo.

A UEM oferta 70 cursos de graduação e 56 programas de pós-graduação, abrangendo uma comunidade acadêmica de aproximadamente 20.000 integrantes, composta por estudantes, docentes e técnicos administrativos. Esse contingente diversificado e volumoso demanda uma gestão criteriosa e eficiente dos processos relacionados às aquisições e à prestação de serviços.

Nesse cenário, a Diretoria de Material e Patrimônio desempenha um papel crucial, sendo responsável por gerenciar e atender às solicitações de compras e serviços que emergem das múltiplas necessidades institucionais. Para tanto, deve contar com uma equipe qualificada e devidamente capacitada para harmonizar as demandas da universidade com os ditames da legislação vigente, especialmente no que se refere à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Tal alinhamento exige não apenas domínio técnico sobre as normas que regulam os processos licitatórios, mas também a capacidade de adaptar-se às exigências legais e administrativas, garantindo a conformidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a Diretoria atua como um pilar estratégico para assegurar que a gestão universitária atenda às suas finalidades acadêmicas e institucionais com excelência e responsabilidade.

A promulgação da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos, trouxe uma transformação significativa para as contratações públicas no Brasil. Adaptada à dinâmica da Administração Pública, a legislação moderniza modalidades de contratação, incentiva a inovação tecnológica e reforça a transparência nos processos. Contudo, a falta de capacitação técnica dos servidores e de recursos adequados pode dificultar a conformidade com as novas exigências, ao mesmo tempo em que a concorrência ampliada, o controle rigoroso, a gestão de riscos e a conformidade legal apresentam desafios adicionais.

Nesse contexto, a capacitação de servidores é essencial para a correta aplicação da lei e para a exploração de todo o seu potencial, incluindo a busca por inovações no mercado. Além disso, a gestão por competências, prevista na nova legislação, reforça a necessidade de desenvolver habilidades específicas e comportamentais nos agentes públicos, garantindo a condução eficiente dos processos de contratação.

A capacitação contribui para o fortalecimento de uma força de trabalho mais qualificada, capaz de enfrentar os desafios e atender aos objetivos da Administração Pública. A gestão por competências otimiza a alocação de recursos humanos, identifica talentos internos e promove um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo.

Para responder a essas demandas, a realização de eventos como o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação reveste-se de importância estratégica no contexto das compras/contratações públicas. Reconhecido como o maior encontro nacional voltado para profissionais que atuam nessa área, o congresso constitui uma plataforma singular de aprendizado e troca de experiências, oferecendo capacitação técnica de excelência, palestras enriquecedoras e oficinas exclusivas. Cada atividade é planejada com o objetivo de promover a disseminação de boas práticas, fortalecer a eficiência operacional e consolidar a transparência nos processos de contratação, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela legislação vigente. Trata-se, portanto, de uma iniciativa essencial para o aprimoramento contínuo da gestão pública e para o alcance de padrões elevados de governança e inovação.

Dessa forma, a UEM, ao alinhar suas práticas de gestão aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, reafirma seu compromisso com a excelência, garantindo que sua infraestrutura e recursos humanos estejam à altura das crescentes demandas acadêmicas e administrativas, em consonância com os princípios de responsabilidade, transparência e inovação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Diante da necessidade premente de aprimorar as competências técnicas do corpo funcional envolvido nos processos de licitação e contratações diretas, tornou-se indispensável adotar uma solução eficaz que assegure o pleno alinhamento às exigências legais e à eficiência administrativa. Nesse sentido, identificou-se como medida mais apropriada a participação em um curso aberto de capacitação técnica específica, capaz de abordar, de forma abrangente e detalhada, as particularidades e os desafios inerentes aos processos de compras públicas e contratações diretas.

Nesse contexto, destaca-se a importância de capacitar os servidores lotados na Diretoria de Material e Patrimônio e no Hospital Universitário, setores que desempenham funções estratégicas e de alta responsabilidade, diretamente relacionadas à gestão das aquisições e contratos institucionais. Esses servidores atuam na linha de frente das operações administrativas, sendo responsáveis por assegurar que os procedimentos atendam aos requisitos da legislação vigente, em especial os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no Brasil.

Após análise das opções disponíveis, o **Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**— oferecido pelo **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL**, destacou-se como a escolha mais adequada para atender a essa demanda de capacitação técnica de excelência. Reconhecido como o maior evento nacional voltado para profissionais da área, o congresso oferece uma programação abrangente, composta por palestras, oficinas e treinamentos especializados. Essas atividades são cuidadosamente elaboradas para disseminar boas práticas, fomentar a inovação e fortalecer a eficiência e a transparência nos processos de contratação pública, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do congresso alinha-se ao compromisso institucional de promover a formação contínua dos servidores, garantindo que estes estejam devidamente preparados para enfrentar os desafios impostos pela legislação atual e para implementar soluções que assegurem a eficiência administrativa

e a otimização dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de uma iniciativa estratégica que não apenas eleva o nível de qualificação técnica do corpo funcional, mas também contribui para a melhoria contínua da governança e da gestão pública no âmbito da instituição.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor máximo foi cuidadosamente orçado, sendo a empresa escolhida reconhecida por sua idoneidade e notória especialização no segmento de capacitação em contratações públicas. A proposta apresentada pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), referente à inscrição de 10 participantes, com valor unitário de R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais), revela-se vantajosa para a instituição em diversos aspectos.

Trata-se de um curso aberto de renome nacional, amplamente reconhecido por sua excelência e pela relevância dos conteúdos abordados. O evento, 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, contará com 26 (vinte e seis) horas de atividades formativas, incluindo um jantar de abertura, 6 (seis) *coffee breaks*, 3 (três) almoços, material de apoio exclusivo, acesso a palestras e oficinas conduzidas por um seleto grupo de palestrantes altamente qualificados e especialistas renomados na área. Além disso, estão inclusos na proposta o certificado digital 05 dias após o término do evento; Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

A análise comparativa demonstra que o valor proposto pelo Instituto está em conformidade com os valores praticados por outros órgãos em treinamentos de natureza similar, garantindo à instituição um excelente custo-benefício.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não é tecnicamente e economicamente viável parcelar o objeto a ser contratado. Tal particularidade inviabiliza a fragmentação, uma vez que a natureza do objeto demanda sua execução de forma integral para atender plenamente às necessidades institucionais.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não foram identificados impactos ambientais ocasionados pela contratação do curso de capacitação em questão.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação não se aplica o tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa contratação por inexigibilidade é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação será ministrado em Foz do Iguaçu – PR, no Mabu Thermas Resort, entre os dias 23 a 26 de março de 2026, contará com 26 (vinte e seis) horas de atividades formativas, incluindo um jantar de abertura, 06 (seis) *coffee breaks*, 3 (três) almoços, material de apoio exclusivo, acesso a palestras e oficinas conduzidas por um seleto grupo de palestrantes altamente qualificados e especialistas renomados na área. Além disso, estão inclusos na proposta o certificado digital 05 dias após o término do evento; Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

9.2 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para realização do congresso, com a devida justificativa;

10.1.3 Caso tenha contrato, manter durante toda a execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.4 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

TERMO DE REFERÊNCIA



10.2.3 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.4 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.5 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da Ordem de Fornecimento.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Campus Universitário - Av. Colombo nº 5790 - (44) 3011-4995
CEP 87020-900 – Maringá - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa;

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do serviço, uma vez que a contratação será feita através de inexigibilidade, não havendo, portanto, a possibilidade de subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser singular e haver inviabilidade de competição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho em Anexo.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajustamento para a presente contratação.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DMP – 05.02.00.0

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Fonte de Recursos: 501

Ação Programática: 2.05.249.0001

Natureza da Despesa: 33903948

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 26 de janeiro de 2026.

Altair Tiburcio dos Santos

Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome

Assessor de Diretoria

Assessora Técnica

Responsáveis pela elaboração do Termo de referência

Documento: **08TRCongresso_Pregoeiros1S00126742TRCongresso_Pregoeiros1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilsineia Maria Fumagalli Dacome** em 27/01/2026 14:25, **Altair Tiburcio dos Santos** em 27/01/2026 14:28.

Inserido ao protocolo **25.317.821-3** por: **Luciana Lie Uguma Mizuta** em: 27/01/2026 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: